

exercício da atividade de Carvoaria, em face de operar a referida atividade em desacordo com a devida licença obtida, contrariando o Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142366/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
BIOAGRI AMBIENTAL LTDA

End: RUA C, Nº 304

BAIRRO: CIDADE NOVA

CEP: 68.515-000 Parauapebas-PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa BIOAGRI AMBIENTAL LTDA notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 32525/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-2-S/20-11-00442, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Laboratório de Análises Biológicas e Físico-químicas, em face de desenvolver a atividade de Laboratório de Análises Biológicas e Físico-químicas no período de 06/05/2014 a 15/10/2017 sem a devida licença de operação válida, infringindo regulamento administrativo e desobedecendo às normas legais ou regulamentares, contrariando o Art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142510/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
MEGA STRONG AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS EIRELI

End: RODOVIA PA 140, ESTRADA DO PERNAMBUCO, S/N

BAIRRO: AREA RURAL.

CEP: 68790-000 Santa Isabel do Pará-PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa MEGA STRONG AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS EIRELI notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 37065/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-2-S/20-12-00275, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captação de água subterrânea, em face de não cumprir as condicionantes, item 6, 7 e 8 da Outorga nº 1726/2015, no prazo estabelecido na mesma, desobedecendo às normas legais ou regulamentares, contrariando o Art. 66, Parágrafo único, Inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142535/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
CAETE FABRICAÇÃO E COMERCIO DE GELO LTDA

End: PNT LOCALIDADE DE PONTINHA DE BACURITEUA, S/Nº, ANEXO A BAIRRO: VILA DE BACURITEUA.

CEP: 68600-000 Bragança-PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa CAETE FABRICAÇÃO E COMERCIO DE GELO LTDA notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 34965/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/20-11-00589, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captação de água subterrânea, em face de deixar de cumprir o item 4 do prazo de 180 dias, e os itens 5, 6 e 7 das condicionantes do prazo de 1280 dias, referente a Outorga nº 1613/2015, desobedecendo às normas legais ou regulamentares, contrariando o Art. 66, Parágrafo único, Inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e Art. 81, inciso III e VI, da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142569 /GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
CAETE FABRICAÇÃO E COMERCIO DE GELO LTDA

End: PNT LOCALIDADE PONTINHA DE BACURITEUA, S/Nº, ANEXO A BAIRRO: VILA DE BACURITEUA.

CEP: 68600-000 Bragança-PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa CAETE FABRICAÇÃO E COMERCIO DE GELO LTDA notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 32974/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/20-11-00468, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captação de água subterrânea, em face de não cumprir às exigências elencadas no disposto do ANEXO I da Outorga nº 1540/2014, ao qual refere-se ao item 3 (REALIZAR LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO 002 POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA/PA, CONFORME DECISÃO NORMATIVA DO CONFEA Nº 0059/1997), contrariando o Art. 81, Inciso III e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142589/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
ITAITUBA INDUSTRIA DE CIMENTOS DO PARA S/A

End: AV. ANTÔNIO SIMÕES, Nº 589, GALPÃO A

BAIRRO: PRAINHA

CEP: 68010-380 Santarém-PA.

Pelo presente instrumento, fica a empresa ITAITUBA INDÚSTRIA DE CIMENTOS DO PARÁ S/A notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 35846/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-2-S/20-11-00754, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de 0465-1 - Instalação Portuária Dentro ou Fora do Porto Organizado e Terminal de Uso Privado Somente para Cargas Não Perigosas, em face de não cumprir as condicionantes, item 2 e 3 da Licença de Operação nº 8476/2014, no prazo estabelecido na mesma, desobedecendo às normas legais ou regulamentares, contrariando o Art. 66, Parágrafo único, Inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142654/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
REDE POSTO AMERICA DADO 3 LTDA

End: AV. ITAITUBA, KM 30, S/N

BAIRRO: CAMPO VERDE

CEP: 68192-700 Itaituba-PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa REDE POSTO AMERICA DADO 3 LTDA notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 33240/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/20-11-00502, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Posto Revendedor, Posto Flutuante, Posto de Abastecimento, Posto Varejista de Querosene e Gasolina de Aviação, em face de instalar a atividade de Posto revendedor, flutuante, abastecimento, varejista de querosene e gasolina de aviação sem a licença válida emitida pelo órgão ambiental competente, contrariando o Art. 93, da lei Estadual nº 5.887/1995 e Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.